

# Resolução nº 799



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 799

Autor: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.

Ementa: Aprova as contas anuais do Exercício de 1982, da PMVR - Estado do Rio de Janeiro.

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 067/85

Data apresentação: 21 / 11 / 85 Data da Leitura: 26 / 11 / 85

Considerado objeto de Deliberação em: 26 / 11 / 85

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	03/12/85	-	SIM
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	-	-	-
Obras e Serviços Públicos . . . . .	-	-	-
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	-	-	-
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	-	-	-

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 03 / 12 / 85 Unanimidade SIM Votos Contra -

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: - / - / - Unanimidade - Votos Contra -  
Com Emendas? NÃO Quantas? -

PROMULGAÇÃO EM: 04 / 12 / 85 Pelo: Pres. Luiz Carlos H. Sarkis

PUBLICAÇÃO EM : 08 / 02 / 86 Jornal: Sul do Estado

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: II Folhas: 123v. (cento e vinte e três verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 32 (trinta e duas)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 032

acb. Volta Redonda, 09 de JANEIRO de 1986



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 067/85

EMENTA: - REJEITA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

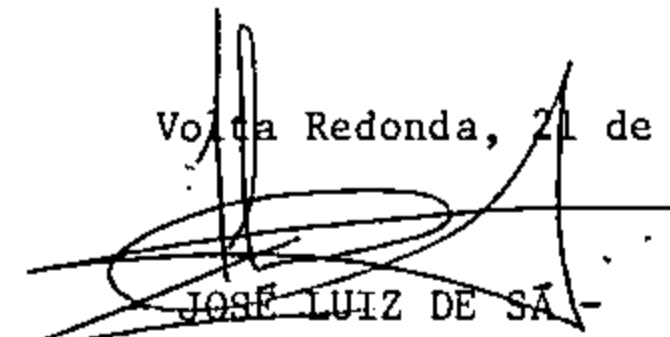
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO


Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas anuais do exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, administração de ALUIZIO DE CAMPOS COSTA e BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Acórdão de 28 de maio ' de 1985, do Tribunal de Contas do Estado do Rio ' Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 1985

  
JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente

  
ELTAS NEVES DE ALMEIDA  
Membro

  
ÍRAM NATIVIDADE PINTO  
Membro

Prot: 1127

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO N.º 799 | FLS 01 | MC

*Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro*

OFÍCIO PRS/SSE nº 2308

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1985

C Prot. n.º	655/85
M Fls. n.º	01
V	
R Funcionário	(M) / mig

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrêgia Câmara Municipal o Relatório e o Parecer Prévio desta Corte sobre as "Contas dos Prefeitos" ALUIZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12), referentes ao exercício de 1982, em cumprimento ao disposto no item II do art. 61 da Constituição Estadual.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço.

*Erasmão Martins Pedro*

Conselheiro ERASMO MARTINS PEDRO  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS. 02 | *Ac*

EXMO. SR.

VEREADOR JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

REF. PROC. TCT nº 200.881/83

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

C Prot. n.º	651185
M Fls. n.º	02
V	
R Funcionário	<i>[Assinatura]</i>

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROCESSO: 200.881/83  
EXERCÍCIO: 1982  
PREFEITURA: VOLTA REDONDA  
PREFEITOS: ALUIZIO DE CAMPOS COSTA e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUIZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12), estão representadas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO que o douto Ministério Público Especial pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro-Relator,

R E S O L V E :

Emitir PARECER PRÉVIO favorável à aprovação das Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUIZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12).

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 1985

*[Assinatura]*  
Conselheiro ERASMO MARTINS PEDRO  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA  
RELATOR

*[Assinatura]*  
Procurador-Chefe ANTONIO CLAUDIO BOCAUYVA CUNHA  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 799

FLS. 03

*[Assinatura]*

LIDO  
Em 03/11/1985  
Secretário

APROVADO  
Em 03/11/1985  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PARECER

Encaminhamos o presente Projeto de Resolucao

de nº 67/05, ao plenário com os seguintes pareceres:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. DE FIN. FISCAL. TOM. CONTAS E ORÇAMENTO - Em 3 / 12 / 8J
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. EDUC. SAUDE E ASSIST. SOCIAL - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. AGRICULT. PEC. IND. E COMÉRCIO - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Divisão de Expediente:

RLP



Pareceres verbais exarados em plenário:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. DE FIN. FISCAL. TOM. CONTAS E ORÇAMENTO - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_
- COM. AGRICULT. PEC. IND. E COMÉRCIO - Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

Assessor:

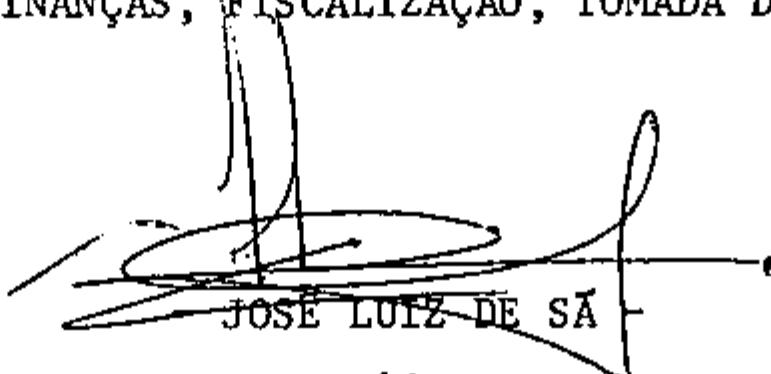
RESOLUÇÃO: nº 799 | FLS 04 | ACM


R E Q U E R I M E N T O

Requeiro com base no parágrafo único do art. 201, do Regimento Interno, depois de ouvir o douto plenário, que seja dilatado em 45 (quarenta e cinco dias) o prazo para julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, exercício de 1982, tendo em vista a necessidade de apurar fatos sobre a gestão.

Sala Getúlio Vargas, 03 de setembro de 1985

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

  
JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente

  
- IRAN NATIVIDADE PINTO -  
Membro

  
- ELIAS NEVES DE ALMEIDA -  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 199 | FLS. 04.A |

Res. 799

**S. I. D. O.**  
Em 5/1/85  
Secretário

**APROVADO**  
Em 5/1/85  
Secretário

SECRETARIA DE ECONOMIA



# PARECER

108

**COMISSÃO** FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ DE SÁ  
PRESIDENTE -RELATOR

ELIAS NEVES DE ALMEIDA  
RELATOR

IRAM NATIVIDADE PINTO  
MEMBRO

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/85 - REJEITA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**RELATÓRIO:** Recebemos para análise a matéria acima citada, que trata das Contas Anuais do exercício de 1982, administração do Professor ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA e BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO.

Os estudos necessários a conferência dos documentos apresentados, bem como a análise dos demonstrativos contábeis, foram realizados pela Assessoria de Economia e Finanças da Casa e depois avaliados por nós e, disso tudo pudemos verificar o seguinte:

a) - Sob o aspecto financeiro a situação do município foi de um desempenho negativo e fecha o exercício com a seguinte situação:

ATIVO FINANCEIRO	= Cr\$ 25.787.258,63
PASSIVO	= <u>Cr\$ 320.501.076,91</u>
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	
NEGATIVO.....	Cr\$ 294.713.818,28

b) - Quanto ao aspecto patrimonial, podemos dizer que a situação não foi-melhor, apresentando a seguinte situação:

ATIVO REAL	= Cr\$ 1.585.807.554,27
PASSIVO REAL	= <u>Cr\$ 2.422.789.664,87</u>
DÉFICIT PATRIMONIAL	
REAL.....	= Cr\$ 856.982.110,60

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799	FLS. 05	<i>Al</i>
------------------	---------	-----------

L I D O  
Em 03/12/85  
Secretário

L I D O  
Em 03/12/85  
Secretário



# PARECER

F1-2

COMISSÃO FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO.....

JOSÉ LUIZ DE SÁ

PRESIDENTE - RELATOR

~~RELATOR~~

MEMBRO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/85 REJEITA.....

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982 - P.M.-V.R

- c) Finalmente, podemos dizer que o Resultado Econômico do Exercício foi também negativo, apresentando um "Déficit Econômico" igual a Cr\$ 1.048.225.842,44 (Hum bilhão' quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

PARECER: A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento, incorpora a este, o parecer nº 129/85 da Assessoria de Economia e Finanças, fazendo-se a leitura das fls- 21,22,23,24,25 e 26 (das conclusões).

Assim sendo, qualificamos a gestão no exercício em questão, como negativa e prejudicial ao erário público e a municipalidade, entendemos que Volta Redonda já não pode mais servir de laboratório para abrigar tentativas de se fazer uma boa administração, precisamos, sim, é de administração competente.

Salientando-se que por mais esforço para que tenha como boas contas, deparamos com o fato que envolveu a compra de escória beneficiada da firma MULTISERV- S/A, por parte da PMVR, conforme relatório em anexos de nº 1 a 16, onde se encontram desse estudo recebimento de Toneladas de escórias sem que houvesse o empenho prévio de despesa, contrariando o que dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº ... 4.320 de 17/03/64, no período de 03/06/82 a 06/05/83.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799

FLS. 06

Alm



# PARECER

F1-03

COMISSÃO FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

JOSE LUIZ DE SÁ  
PRESIDENTE-RELATOR

ELIAS NEVES DE ALMEIDA  
RELATOR MEMBRO

IRAM NATIVIDADE PINTO  
MEMBRO

ASSUNTO:

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982 - P.M.V.R

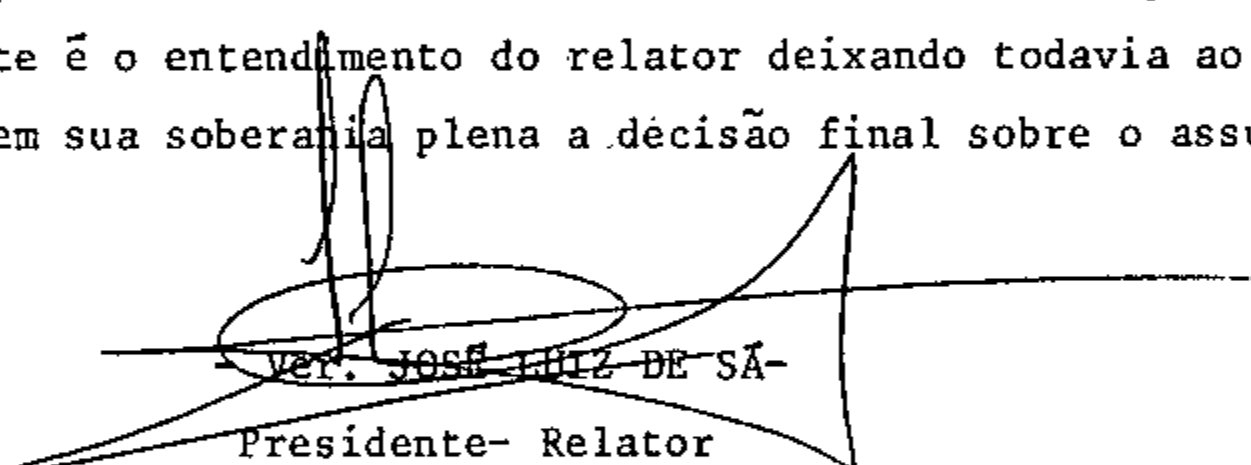
Considerando a resposta do item 6 anexo 11, do Engº ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO (Chefe de Divisão de Estudos Técnicos), em que diz " Não podemos considerar uma informação que trata apenas de volume parcial, dada dificuldade em se separar hoje os materiais' fornecidos aquela época, e que de acordo com os nossos dados con forme documentos anexos comprovatórios temos:

MATERIAL EMPENHADO = 165.000 Toneladas

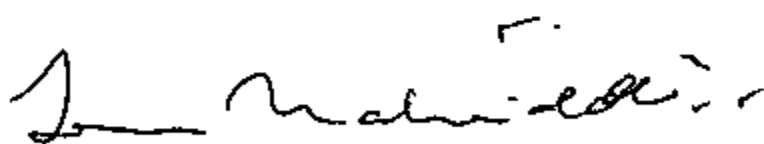
MATERIAL RECEBIDO = 166.678.304 Toneladas

Diz o Engº Chefe, caracterizando a falta de empenho e a sua justificativa da dificuldade em se separar os materiais forne cidos".

O parecer do relator da Comissão é CONTRARIO a aprovação. Este é o entendimento do relator deixando todavia ao Douto Planário em sua soberania plena a decisão final sobre o assunto.

  
Ver. JOSE LUIZ DE SÁ  
Presidente- Relator

  
Ver. ELIAS NEVES DE ALMEIDA  
Membro

  
Ver. IRAM NATIVIDADE PINTO  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799

FLS. 07

AC

Anexo 1

R E L A T Ó R I O

Assunto: MULTISERV S/A

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Excia. passamos a relatar os fatos que envolvem a compra de escória beneficiada da firma MULTISERV S/A, por parte da Prefeitura Municipal.

1 - Por ocasião do início das diligências por parte da Comissão de Finanças deste Legislativo, foi feito um longo e detalhado estudo, de todos os processos a favor da citada firma, originando os Demonstrativos que agora se encontram anexo, e desse estudo algumas certezas e outras dúvidas surgiram, a saber:

a - Pelo levantamento feito a Prefeitura empenhou a favor da MULTISERV S/A, o valor correspondente ao fornecimento de 165.000, embora constem nos registros oficiais (NRM) apenas 135.000, deixando-se de registrar a entrada de 30.000 T;

b - Que o processo de compra nº 194/83, referente a 30.000 T de escória tinha um atestado de recebimento do material no verso da Nota Fiscal de Serviço nº 051, da firma BULLDOZER S/A, a transportadora exclusiva da MULTISERV S/A, porém não há a Nota de Requisição de Material necessária nesses casos;

c - O Transporte das 30.000 T por parte da firma BULLDOZER S/A foi pago por ordem direta do Chefe do Departamento de Fazenda, indo contra as opiniões dos seus assessores diretos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

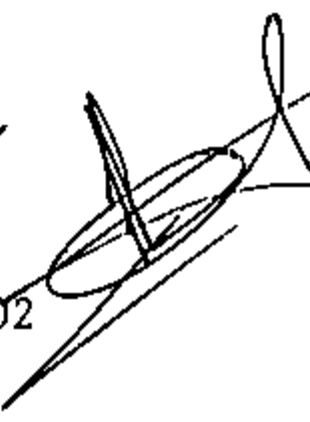
RESOLUÇÃO Nº 799

FLS. 08

MC

Anexo 2

F1-02



- d.- Alega e confirma o Sr. Secretário Municipal de Obras, através do Memorando nº 818/85 que foi de fato recebido as 30.000 T. e foi dispensada a Nota de Requisição de Material com base no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64. De fato o " atestado de recebimento" vem suprir a NRM, porém se tudo correu dentro dos procedimentos normais, não haveria razão para que se abandonassem nesse caso a emissão da NRM;
- e - A dúvida, reside no fato de ter sido ou não recebido 30.000 T. mesmo tendo sido atestado seu recebimento.

2- Diante dessas incertezas, o Vereador José Luiz de Sã, Presidente da Comissão de Finanças, apresentou o Requerimento nº 255/85 com vistas a melhor esclarecer a questão. Ao receber a resposta a seu requerimento, verificamos o seguinte:

- a - Que a Secretaria de Obras confirma o empenho de 165.000 T. e que tinha recebido 166.678,304 T , incluindo ai as 30.000 T.
- b - Pelo que o item anterior nos mostra, fica claro que a Prefeitura tinha recebido 1.678.304 toneladas sem que houvesse o empenho prévio da despesa, contrariando o que dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e isso fica bem evidenciado na própria resposta do Secretário de Obras, quando o Engº responsável, com o intuito de melhor explicar, assim dispõe o assunto:

Material Empenhado = 165.000 T

Material Recebido = 166.678,304 T

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO n.º 799	FLS. 09	AC

Anexo 3

FL-03

CONCLUSÃO: Pela resposta ao Requerimento, entendemos que a irregularidade surgida, prende-se ao fato de ter sido fornecido material sem empenhar a despesa previamente, desrespeitando a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64. Esse fato foi constatado pela própria resposta ao Requerimento do Vereador José Luiz de Sã e ocorreu após a emissão do último empenho que foi em 06/05/83, portanto referindo-se ao exercício financeiro de 1983.

É o relatório,

Volta Redonda, 19 de novembro de 1985



- Econ. WILLIAN KELLER DE REZENDE LIMA -  
Assessor de Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 799	FLS. 10	AC



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Gabinete do Presidente

Em 21 de outubro de 1985.

ANEXO 4  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº P - 278/85

Assunto: Encaminha cópia de Requerimento.

Benhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e providências de V.Exa. cópia dos Requerimentos nºs 254 e 255/85, de autoria do nobre Vereador José Luiz de Sá, lidos e aprovados na reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro do corrente.

Na oportunidade, expressamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

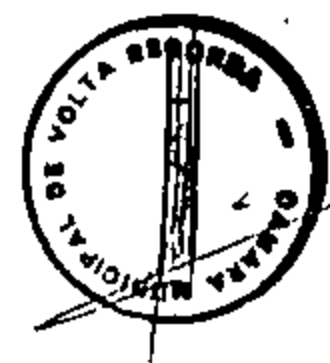
VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 399	FLS 11	<i>scr</i>

*Recebido  
Belo Horizonte  
23.10.85*

Exmº. Sr.  
Benevenuto dos Santos Neto  
DD. Prefeito Municipal  
N E S T.A.

abc



DEMONSTRATIVO DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS 12 | *Alc*

ITEM	EMPENHO			PROCESSO DE COMPRA	QUANT.	UNID.	PREÇO POR TONELADA	PAGAMENTO			ENTRADA DO MATERIAL		NOTA FISCAL		FRETE	TRANSPORTADO POR (CONFORME NOTA FISCAL)
	Nº	DATA	VALOR					DATA	PROCESSO	VALOR	NRM Nº	DATA	Nº	DATA		
01	1448	03/06/82	5.220.000	0798/82	4.500	TON.	1.160	27/07/82	08766/82	5.220.000	01576/82	20/07/82	123	01/07/82	CIF.	MULTISERV S/A
02	1449	03/06/82	8.700.000	0794/82	7.500	TON.	1.160	27/07/82	08767/82	8.700.000	01577/82	20/07/82	118	01/07/82	CIF.	MULTISERV S/A
03	1450	03/06/82	3.480.000	0799/82	3.000	TON.	1.160	27/07/82	08768/82	3.480.000	01578/82	20/07/82	122	01/07/82	CIF.	MULTISERV S/A
04	1604	22/06/82	17.400.000	0930/82	15.000	TON.	1.160	13/07/82	08219/82	17.400.000	01462/82	09/07/82	121	01/07/82	CIF.	MULTISERV S/A
05	1675	29/06/82	17.400.000	0929/82	15.000	TON.	1.160	13/08/82	09263/82	8.700.000	01667/82	30/07/82	147	27/07/82	CIF.	PRÓPRIO
06	-	-	-	-	-	-	-	13/08/82	09093/82	8.700.000	01620/82	26/07/82	138	21/07/82	CIF.	PRÓPRIO
07	2182	18/08/82	18.270.000	1136/82	15.000	TON.	1.218	06/10/82	10098/82	18.270.000	01928/82	30/08/82	177	24/08/82	CIF.	PRÓPRIO
08	2510	21/09/82	18.270.000	1396/82	15.000	TON.	1.218	12/11/82	12075/82	18.270.000	2158/82	29/09/82	213	24/09/82	CIF.	PRÓPRIO
09	295	07/01/83	52.357.200	0136/83	60.000	TON.	872,62	-	01087/83	-	061/83	02/02/83	341	28/01/83	FOB.	BULDOZER LTDA
10	1460	06/05/83	26.178.600	0194/83	30.000	TON.	872,62	-	-	-	-	-	1150	30/08/83	FOB.	BULDOZER-LTDA
TOTAL			167.275.800		165.000					88.740.000			135.000 + (TOTAL DE MATERIAL RECEBIDO OFICIALMENTE)			

OBS: Item 1 = Frete incluído no preço - Pago = CR\$ 5.086.020 (C/desconto)  
 Item 2 = Frete incluído no preço - Pago = CR\$ 8.557.900 (C/desconto)  
 Item 3 e 4 = Frete incluído no preço - Pago = CR\$ 3.423.160 (C/desconto) cada  
 Item 5 e 6 = Frete incluído no preço - Pago = CR\$ 16.878.000 (C/desconto)  
 Item 7 e 8 = Frete incluído no preço - Pago = O Valor dos empenhos (S/desconto)  
 Item 9 = Frete excluído - Não foi pago  
 Item 10 = Frete excluído - Não foi pago

\* Total pago c/desconto = 73.908.240  
 \* Entrada de Material Oficialmente = 135.000 +  
 \* O Não pagamento da MULTISERV S/A deve-se a sua inscrição na Dívida Ativa.

DEMONSTRATIVO DO TRANSPORTE

*Anexo 9*

ITEM	EMPENHO			PROCESSO DE COMPRA	QUANT.	UNID.	PREÇO POR TONELADA	PAGAMENTO			ENTRADA DE MATERIAL		NOTA FISCAL DE SERVIÇO		NOTA FISCAL DE MATERIAL	
	Nº	DATA	VALOR					DATA	PROCESSO	VALOR	NRM Nº	DATA	Nº	DATA	Nº	DATA
01	296	27/01/83	39.187.800	136/83	60.000	TON.	653,13	28/01/83	919/83	3.000.000	0061/83	02/02/83	038	27/01/83	341	28/01/83
								08/02/83		10.000.000						
								16/03/83		13.000.000						
								28/03/83		13.187.800						
02	1461	06/05/83	19.593.900	194/83	30.000	TON.	653,13	09/05/83	04835/83	19.593.900			051	06/05/83	1150	30/08/83
TOTAL			58.781.700		90.000					58.781.700						

*transporte*

*(N EXISTE)*

**CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
 Divisão de Documentação e Biblioteca  
 RESOLUÇÃO: 799  
 FLS 13  
*AC*

- \* Atéstou o recebimento do material em 09/05/83
- \* Processo 4835/83 - pedido de pagamento da BULLDOZER desaparecido
- \* Processo 194/83 - Processo de compra desaparecido



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º 255/85.

EMENTA:- PEDIDO DE INFORMAÇÕES; SOBRE FORNECIMENTO DE ESCÓRIA.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no art. 197 do Regimento Interno, que seja solicitado ao Senhor Prefeito, os seguintes esclarecimentos:

01) Quais as razões que levaram para não firmarem um contrato formal com a firma, MULTISERV S/A, para o fornecimento de escórias beneficiada?

02) Como pode explicar o fato da existência da Nota Fiscal nº 1.150 da MULTISERV S/A emitida contra a Prefeitura, datada de 30/08/83 e até a presente data não foi remetida oficialmente ao Departamento de Material e, por conseguinte, inexistente a entrada e o recebimento de 30.000 ton. de escórias e, embora isso seja claro, houve por parte da Prefeitura, o reconhecimento do recebimento, tendo em vista, o pagamento do transporte, já que o total de material empenhado e recebido é 135.000 ton., enquanto o transporte de material pago alcança 165.000 toneladas?

03) Como poderia explicar o fato de que ao se examinar os processos de aquisição e transporte de escória verificamos que alguns processos indicam como transportador "o próprio" e isso nos leva a crer que a Prefeitura tenha se responsabilizado pelo transporte de 60.000 ton. e o mesmo já estaria no preço CIF da MULTISERV S/A.?

04) Como pode, também explicar, que em 12/04/83 foi realizada licitação para a prestação de serviços de transporte de escória, através do processo nº 3.360/83 e dela participaram 05 (cinco) empresas, e o resultado não foi acatado sendo o processo arquivado

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS 14 | *Mr*

LIDO  
Em 17/10 1985  
Secretário

APROVADO  
Em 17/10/85  
Secretário

ENCAMINHADO EM 21/10/85  
OFÍCIO P.278/85

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document, possibly a letter or report.]



fl. 02

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

REQUERIMENTO N.º 255/85.

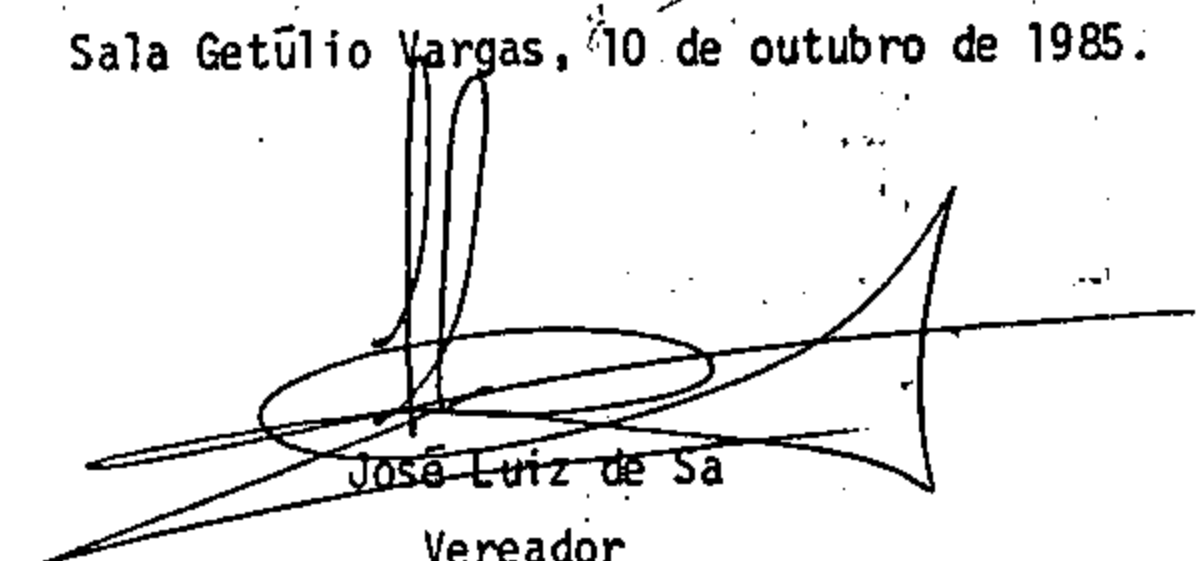
## EMENTA:-

simplesmente e, ainda, que antes da licitação a firma BULDOZER LTDA, já vinha realizando transporte de escória e continuou a fazê-lo com preço maior do que o oferecido pela primeira colocada na licitação?

05) Quais as razões que levaram ao Departamento de Viação e Obras a retirar as folhas 05 a 23 do processo nº 8.219/82 e ainda, a retirada do despacho que evidenciava a retirada dos vales de entrega de material?

06) Como poderia explicar o fato de que até janeiro de 1983 a Prefeitura constata o recebimento de 135.000 toneladas, embora tenha empenhado até março 165.000 ton. de escórias, enquanto a firma MULTISERV S/A através de ofício informa que até janeiro de 1983 forneceu 91.652,705 toneladas, mais o fornecimento de escória durante os meses seguintes de fevereiro a março é de 4.839,164, totalizando, então, 96.491,869 toneladas?

Sala Getúlio Vargas, 10 de outubro de 1985.



José Luiz de Sa  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 799 | FLS. 15 | AC

PROT: 1.018/85

JLS/cbc/.

X  
AEP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 2.165/85

Em 05 de novembro de 1985.

Anexo 9  
*[Handwritten signature]*

Assunto: Requerimento nº 255/85 -  
Informações sobre forne-  
cimento de escória.  
-----

Senhor Presidente.

Temos o prazer de enviar a esse Legislativo respostas ofe-  
recidas pela Secretaria Municipal de Obras aos quesitos formulados no  
Requerimento nº 255/85, de autoria do nobre Vereador José Luiz de Sã,  
capeado pelo Ofício P-278/85, de 21 do mês p. findo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com protestos de  
estima e consideração.

Atenciosamente;

*[Handwritten signature]*

Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº <u>799</u>	FLS <u>16</u>	<i>[Handwritten initials]</i>

Exmº Sr.  
Doutor Luiz Carlos Hallack Sarkis  
DD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
NESTA  
/afos



Fl. 01  
*Auto 10*  
*[Handwritten signature]*

Departamento de Viação e Obras.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO

- 1 - Não é regra no Serviço Público Municipal, que para fornecimento de material, tenha Contrato Específico, o usual é a Nota de Empenho, que funciona como tal.
- 2 - A Nota Fiscal nº 1.150 de 30/08/83 foi extraviada, conforme atesta o documento anexo explicativo do fato, e a mesma já foi processada em afim' de dar continuidade ao Processo de pagamento, e no seu verso consta como recebido o material. O total de material empenhado pela Prefeitura foi de 165.000 e não 135.000, conforme N.E. nºs :

1.448 de 03/06/82 com 4.500	toneladas.
1.449 de 03/06/82 com 7.500	" .
1.450 de 03/06/82 com 3.000	" .
1.604 de 22/06/82 com 15.000	" .
1.675 de 29/06/82 com 15.000	" .
2.182 de 18/08/82 com 15.000	" .
2.510 de 21/09/82 com 15.000	" .
295 de 27/01/83 com 60.000	" .
1.460 de 06/05/83 com 30.000	" .
<b>TOTAL:</b>	<u>165.000</u>

O total do material recebido pela P.M.V.R. foi de 166.678,304 toneladas' relativas aos vales de transportes dos materiais. Esclarecendo que foi fornecido a mais a P.M.V.R. um total a mais de 1.678,304 toneladas de es cória.

- 3 - De acordo com os Processos de Compra relativos aos PDC's corresponden- ' tes, o transporte já estava incluído no preço do material, exceto nos ' Processos nºs 0136/83 e 0194/83, em que foram colocados em separado o material e nos Processos nºs 914/83 e 4.835/83 colocados os transportes, o que esclarece que os materiais foram transportados pela própria MULT- ' SERV, e não a PMVR, como sugere o requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO nº 399	FLS 17	AC

50



continuação...


- 4 - De acordo com o Ofício da MULTSERV de 21/01/83, e parecer PG/SM/006/83 desta P.M.V.R. a Firma BULDOZER era Transportadora exclusiva da MULTSERV de acordo com Contrato firmado, não justificando desta forma a contratação pela P.M.V.R. da Firma Transportadora.
- 5 - As razões foram as que com a grande quantidade de vales fez o Processo ficar intransitável, mas que estes vales estão sob guarda, para qualquer verificação.
- 6 - O Ofício CETEC 052/83 da MULTSERV somente diz respeito a Nota de Empenho nº 295 (e não 1.087/83) de um total de 60.000 toneladas, e, que a mesma reclama o total de 36.491.164 toneladas não empenhado.

Não podemos considerar uma informação que trata apenas de volume parcial, dada a dificuldade em se separar hoje os materiais fornecidos aquela época, e que de acordo com os nossos dados conforme documentos anexos comprovatórios temos:

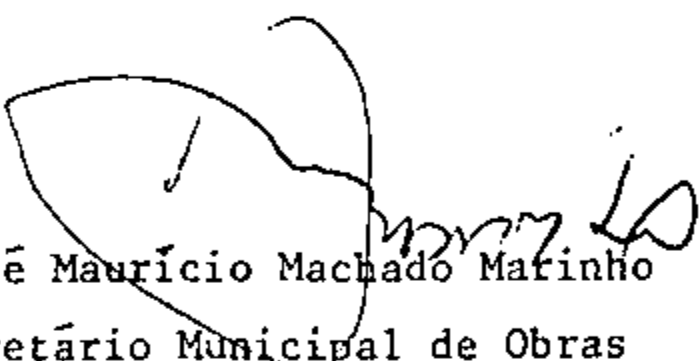
Material Empenhado  $\hat{=}$  165.000 toneladas

Material Recebido = 166.678,304 toneladas.

Volta Redonda, 18 de Outubro de 1985.

  
Engº Antônio Carlos M. Ribeiro  
Chefe da Div. de Est. Técnicos  
DVO/SMO

VISTO:

  
Engº José Maurício Machado Mafinho  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS 18 | 



3-0

Anexo 12  
*[Handwritten signature]*

MEMORANDO Nº 818/85

DE: SMO

AO: SMA

Senhor Secretário:

Estou encaminhando a V.Sa. para processar o pagamento, cópia da Nota Fiscal nº 1150 de 30 de agosto de 1983, da firma Multiserv S.A, relativa ao fornecimento de 30.000 ton. de escória, devidamente recebidas, conforme atestado no verso da mesma, pelo funcionário Edson Freire Matos.

Deve ser esclarecido que o procedimento ora adotado é consequência de haver desaparecido nesta Secretaria, a 1ª via da Nota Fiscal em causa. No entanto, o recebimento do material está tempestivamente acusado no verso da Nota Fiscal nº 0051/83, de 06.05.83, da firma Bulldozer, proc. nº 4835/83 que transportou o material.

Dispensa-se a expedição de NRM, tendo em vista que o atestado de recebimento do material constante da NF 1150 atende o que prescreve o inciso III do § 2º do artº 63 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Solicito, assim, juntar a via da Nota de Empenho nº 1460, e dar entrada no respectivo processo, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento.

Volta Redonda, 09 de outubro de 1985.

*[Handwritten signature]*  
JOSE MAURICIO MACHADO MARINHO  
Secretário Municipal Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 399	FLS 19	<i>[Handwritten initials]</i>

*[Handwritten initials]*

MULTISERV

Art. 13

Volta Redonda, 21 de janeiro de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL  
VOLTA REDONDA

1972

JAN 23

PROTICOLO 1.13.11

A  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Comissão Especial De Compras

Nesta

Att.: Sr. Cílio Bastos  
Presidente da C.E.C.

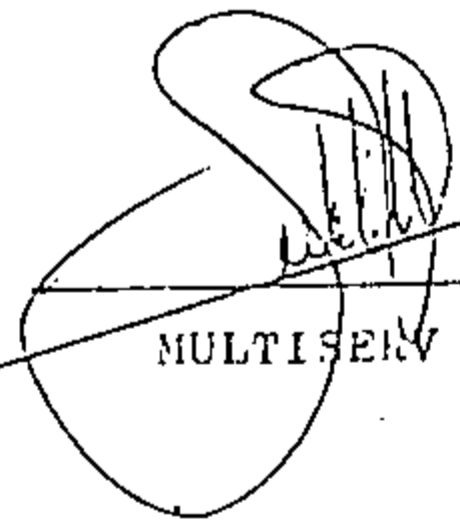
Prezado senhor


Proc. 272/83 Fl. 01  
Func. S/A

Tem a presente a finalidade de comunicar a V. Sa. que a firma BULLDOZER EQUIPAMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. é detentora exclusiva do transporte de escória beneficiada, material este por nós fornecido a terceiros também com exclusividade, conforme determina a cláusula 13.1 do aditivo 04 do contrato firmado entre a Companhia Siderúrgica Nacional e nossa Empresa.

Informamos outrossim que a empresa em epígrafe está devidamente credenciada a ter acesso às áreas da Companhia Siderúrgica Nacional e, por conseguinte, à Usina de Beneficiamento de escória, por nós operada, no bairro de Volta grande.

Atenciosamente,

  
MULTISERV S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS. 00 | 

MULTISERV S.A.  
Av. Presidente Vargas, 463 - 4º andar  
20071 - Rio de Janeiro - RJ  
Tels.: (021) 224 2079 - 224 7522 - Telex 02103393  
CGC 90 283 511/0009-56



*Anexo 14*  
*[Handwritten signature]*

Sr. Procurador Geral,

MULTISERV S/A comunica que a empresa BULDOZER EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. é a detentora exclusiva do transporte de escória beneficiada por ela, nos fornecimentos efetuados a terceiros, da qual - por sua vez - tem exclusividade.

A comunicação vem a propósito do fornecimento de escória, contratado entre Multiserv e Município.

2. Verifica-se que o Município contratou com a Multiserv o fornecimento da escória, a um preço que inclui o frete (proposta de 21-01-83).

Por razões de ordem interna, todavia, a CONTRATADA não deseja incluir em suas notas fiscais o valor do frete, amparada por parecer técnico preferindo fazê-lo através de faturamento direto do transportador, o qual - como se viu - é detentor exclusivo dos transportes de escória beneficiada pela Multiserv.

3. Em se tratando de uma proposta de fornecimento de material *FLA* preço *CIE*, isto é, que inclui o custo do material e o frete, não vemos inconveniente em que o faturamento deste seja feito diretamente pelo transportador *do qual* transporte de material, seja, feito pela BULDOZER, como transportadora exclusiva, da Multiserv, mediante faturamento direto desta, obedecido o preço contratado.

4. Assim fazendo, parece-nos que estará atendida a pretensão.

S.M.J., é o parecer.

Volta Redonda, 24 de janeiro de 1983.

*[Handwritten signature]*

Sylvio de Freitas Martins  
PROCURADOR

SFM/MSac.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 799	FLS 21	<i>AC</i>

6  
Anexo 13  
*[Handwritten signature]*

Volta Redonda, 20 de Abril de 1983.

A  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda

NESTA

Att.: Eng<sup>o</sup> José Mauricio M. Marinho  
Diretor do Dept<sup>o</sup> de Viação e Obras

Prezado Senhor:

Pela presente apresentamos a medição global de fornecimento de escória beneficiada à P.M.V.R., conforme nossa correspondência do dia 17.01.83.

- 1.1 - Total de material fornecido pela Multiserv S/A à P.M.V.R. de 01.06.82 à 15.01.83  
91.652.705 toneladas.
- 1.2 - Total de material empenhado pela P.M.V.R. à Multiserv S/A no período exposto no item 1.1  
Nota de Empenho nº 01087. 09/02 \_\_\_\_\_ 60.000,000 toneladas
- 1.3 - Saldo devido à Multiserv S/A no período apresentado no item 1.1  
31.625.705 toneladas.
- 2 - Fornecimento de escória beneficiada no período de 16.01.83 à 31.03.83 .  
4.839.164 toneladas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Eiblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 799	FLS 22	<i>M</i>

Cont:...

*Anexo 16*  
**MULTISERV**  
SISTEMA CATÁLOGO DE SERVIÇOS

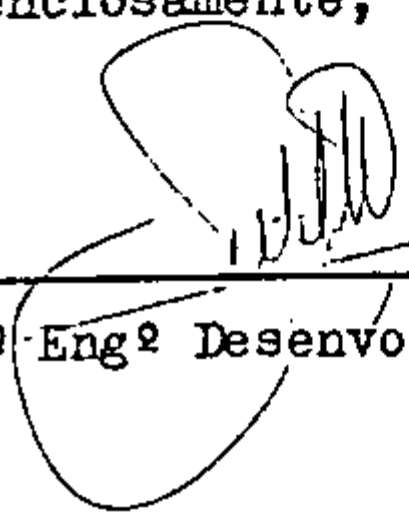
Cont....

3 - Total de material fornecido pela Multiserv S/A á P.M.V.R.  
até 31.03.83 , sem o devido empenho ..

$31.652.705 + 4.839.164 = 36.491.869$  toneladas.

Sem mais para o momento somos,

Atenciosamente,

  
-Deptº Engº Desenvolvimento -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 799

FLS 23

*AC*

W/era

*36.135.426.*

*NOVA 356.449 ton.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

**DOCUMENTOS DIVERSOS**

1. Req. de Urg. e Preferência - 04/02/85
2. Redação Final - 03/12/85
3. Cópia of. P/350/85 - 13/12/85
4. Cópia of. D/1661/85 - 13/12/85
5. \_\_\_\_\_ -   /  /
6. \_\_\_\_\_ -   /  /
7. \_\_\_\_\_ -   /  /
8. \_\_\_\_\_ -   /  /
9. \_\_\_\_\_ -   /  /
10. \_\_\_\_\_ -   /  /
11. \_\_\_\_\_ -   /  /
12. \_\_\_\_\_ -   /  /

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS 24 | AC

RCP

- Expediente -



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário seja apreciado em regime de urgência e preferência, na Reunião de 03/12/85, os Projetos de Lei capeados pelas Mensagens nºs 47/85; 60/85; 62/85; 87/85; 89/85; 93/85; 94/85; 95/85; 96/85; 97/85; 98/85; 99/85; 100/85; 101/85; Projeto de Resolução nº 066/85 e Projeto de Resolução nº 067/85.

Sala Getúlio Vargas, 03 de dezembro de 1985.

- 01) *Elleleuیدا*
- 02) *Obou, Parido dand/du*
- 03) *J.R. Ramo*
- 04) *WJ*
- 05) *[Signature]*
- 06) *S. Muller*
- 07) *F. S. S.*
- 08) *[Signature]*
- 09) *Julio [Signature]*
- 10) *[Signature]*
- 11) *[Signature]*
- 12) *[Signature]*
- 13) *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº <u>799</u>	FLS <u>25</u>	<u>AC</u>

LIDO  
Em 03 / 12 / 19 85  
Secretário

APROVADO  
Em 03 / 12 / 19 85  
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**  
**SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/85

EMENTA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais do exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, administração de Aluizio de Campos Costa e Benevenuto dos Santos Neto.

Parágrafo Único . O Acórdão de 28 de maio de 1985, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1985.

  
WILLIAM DE FREITAS

Presidente

  
EDSON RICARDO SANT'ANA

Membro

  
VANDER LUCAS DE CAMPOS ÁVILA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS 26 | AC

mrs/

L I D O  
Em 03/12/85  
Secretário

APPROVADO  
Em 03/12/85  
Secretário



*Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.*  
*Salvato do Presidente*

Em 13 de dezembro de 1985.

Offício nº P - 350/85

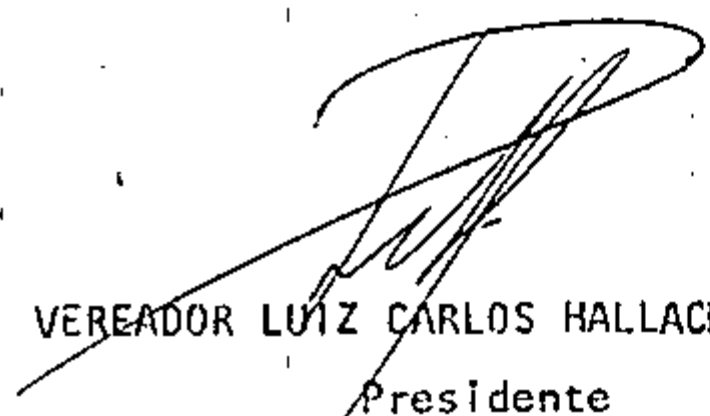
Assunto: Encaminha cópia de Resolução.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando, para conhecimento de V.Exa., cópia da Resolução nº 799, que aprova as contas anuais do exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, reafirmamos nossos protestos de estima e admiração, firmando-nos mui

Atenciosamente,

  
VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS  
Presidente

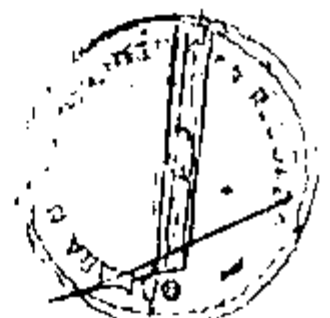
*Recebido*  
*[Handwritten signature]*  
*V.R. 19/12/85*

Exmº. Sr.  
Benevenuto dos Santos Neto  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.

aac.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO nº 799 | FLS. 27 | *AC*





*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Gabinete do Presidente*

Em 13 de dezembro de 1985.

Ofício nº D - 1.661/85

Assunto: Encaminha cópia de Resolução.

Senhor Presidente,

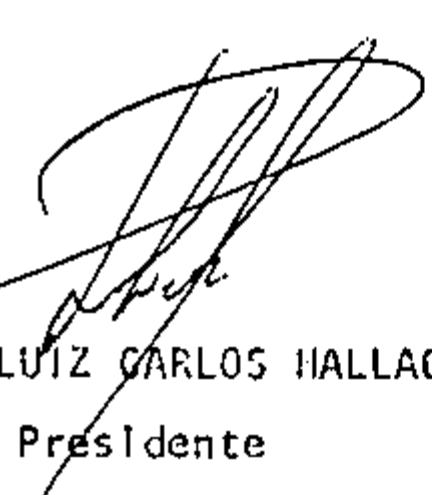
Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento de V.Exa. cópia da Resolução nº 799, que aprova as contas anuais do exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, reafirmamos nossos protestos de estima e admiração, firmando-nos nui

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca

Atenciosamente,

RESOLUÇÃO Nº 799 | FLS. 28 | AC-

  
VEREADOR LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS  
Presidente

Exmº. Sr.

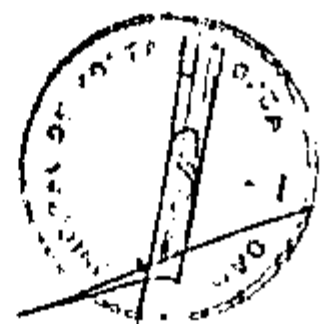
Conselheiro Erasmo Martins Pedro

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Praça da República nº 70 - Centro

20211 - RIO DE JANEIRO - RJ.

aac.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 199 | FLS. 29 | AC



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº P.Red.067/85

FOLHA DE DESPACHO Nº 008

Em 26/11/1985  
Secretário

ENCAMINHADO EM 13/12/85  
OFÍCIO P-350/85 e D-1661/85

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM 26/11/85  
2.º Secretário

REJEITADO  
Em 03/12/1985  
Secretário

VOTANTES - 18 (DEZOITO)  
SIM - 11 (ONZE)  
NÃO - 07 (SETE)

REDACÇÃO FINAL

LIDO  
Em 03/12/1985  
Secretário

APROVADO  
Em 03/12/1985  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

### RESOLUÇÃO Nº 799

EMENTA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1982, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E NOS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

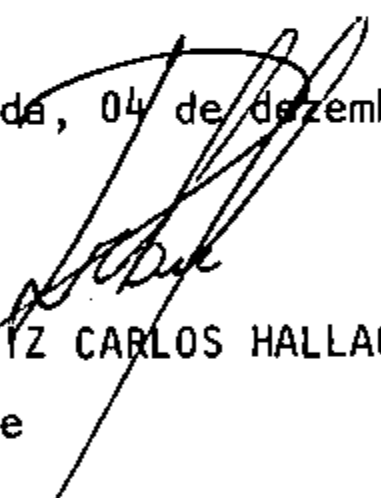
Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais do exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, administração de Aluizio de Campos Costa e Benevenuto dos Santos Neto.


Parágrafo Único - O acórdão de 28 de maio de 1985, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Biblioteca	RESOLUÇÃO Nº 799	FLS. 30	AC-

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1985.

  
VEREADOR LUTZ CARLOS HALLACK SARKIS  
- Presidente

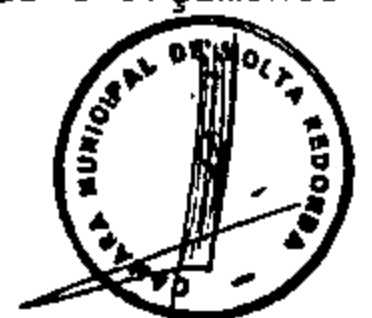
  
VEREADOR MAXWEL PIRES DA ROCHA  
- Primeiro Secretário

  
VEREADOR JOSE ISRAEL DOS ANJOS  
- Segundo Secretário

Projeto de Resolução nº 067/85

Autor: Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento

aac.



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

C Prot. n.º	651135
M Fls. n.º	02
V	
R Funcionário	<i>[Assinatura]</i>

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DO PROCESSO: 200.881/83  
EXERCÍCIO: 1982  
PREFEITURA: VOLTA REDONDA  
PREFEITOS: ALUIZIO DE CAMPOS COSTA e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUIZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12), estão representadas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas;

CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO que o douto Ministério Público Especial pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro-Relator,

R E S O L V E :

Emitir PARECER PRÉVIO favorável à aprovação das Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUIZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12).

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 1985

*[Assinatura]*  
Conselheiro ERASMO MARTINS PEDRO  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA  
RELATOR

*[Assinatura]*  
Procurador-Chefe ANTONIO CLAUDIO BOCAYUVA CUNHA  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 799
FLS. 31
<i>[Assinatura]</i>

RESOLUÇÃO N.º 799

**EMENTA:** *Aprova as contas anuais do Exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro.*

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as Contas anuais do Exercício de 1982, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, administração de Aluizio de Campos Costa e Benevenuto dos Santos Neto.

Parágrafo Único — O acórdão de 28 de maio de 1985, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

Artigo 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1985

Vereador — Luiz Carlos Hallack Sarkis  
PRESIDENTE

Vereador — Maxwell Pires da Rocha

1.º SECRETARIO

Vereador — José Israel dos Anjos

2.º SECRETARIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

N.º DO PROCESSO: 200.881/83

EXERCÍCIO: 1982

PREFEITURA: VOLTA REDONDA

PREFEITOS: ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12), estão representadas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e por outras peças técnicas; CONSIDERANDO o exame procedido pelo Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO que o douto Ministério Público Especial pronunciou-se pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das referidas Contas;

CONSIDERANDO, por fim, o voto do Conselheiro-Relator,

RESOLVE:

Emitir PARECER PRÉVIO favorável à aprovação das Contas Anuais do exercício de 1982, dos Prefeitos Municipais de Volta Redonda, Senhores ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA (período de 01.01 a 28.04) e BENEVENUTO DOS SANTOS NETO (período de 29.04 a 31.12).

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 1985  
Conselheiro ERASMO MARTINS PEDRO

PRESIDENTE

Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA

RELATOR

Procurador-Chefe ANTONIO CLAUDIO BO-CAYUVA CUNHA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 799

FLS. 32

AR